



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2022 DG-CED/CEDRO-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE CEDRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do auxílio **formação** aos discentes do IFCE, no período letivo de 2022.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1 DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Cedro, por meio do auxílio, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recursos no orçamento do *campus*.
- 2.5 Ter frequência mínima de 75% nas aulas.

3 DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1 Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Formação	33901800	35.905,50

4 DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALORES POR PESSOA
Auxílio Formação	11	R\$ 398,95

4.2 Da distribuição das vagas e dos requisitos para o **AUXÍLIO FORMAÇÃO**:

	PROJETO	TEMPO DE DURAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
1	Avaliação do Processo Gmaw (Mig Mag) na Soldagem de um aço 1020 – Parâmetros, Caracterização Microestrutural e Microdureza	12 meses	1	Ter cursado com êxito a disciplina Materiais de Construção Mecânica do Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial .
2	Confecção de Modelos 3D para Auxílio em Aulas Práticas de Desenho Técnico e Metrologia e Desenvolvimento de Programa 5S nos Laboratórios de Desenho Técnico e Metrologia do Curso Técnico em Mecânica do IFCE Campus Cedro	12 meses	1	A partir do 2º semestre do curso Técnico em Mecânica Industrial , e ter cursado com êxito as disciplinas: Desenho Técnico, Metrologia Dimensional e Desenho Assistido por Computador.
3	Metodologias Ativas para uma Aprendizagem Significativa de Matemática	12 meses	1	Cursando 1º ao 6º semestre do curso de Licenciatura em Matemática .
4	Psicologia da Educação Como Artefato de Inclusão de Alunos com Dificuldades de Aprendizagem: Formação Continuada como Meio de Conscientização	12 meses	1	Ter cursado com êxito a disciplina de Psicologia do Desenvolvimento e Psicologia da Aprendizagem dos cursos de Licenciatura em Física ou Matemática .
5	Acionamento e Controle de Motores Elétricos Industriais	6 meses	1	Ter cursado com êxito a disciplina de Eletricidade Corrente Alternada (ELCA) e ter cursado ou está cursando pelo menos uma das disciplinas seguintes disciplinas: Máquinas de Corrente Contínua (MQCC) ou Máquinas de Corrente Alternada (MQCA) do curso Técnico ou Integrado em Eletrotécnica .
6	Elementos Constituintes do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): Desafios e Estratégias para Produção Escrita	6 meses	1	Ter cursado com êxito a disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica e Estágios Supervisionados I e II dos cursos de Licenciatura em Física ou Matemática .
7	Ensino e Aprendizagem após o Ensino Remoto: Possibilidades de	6 meses	1	A partir do 4º semestre do curso de Licenciatura em Matemática ou Física e ter cursado com

	(Re)construção de Rotina de Estudos			êxito as disciplinas Didática Educacional (Matemática) e Didática (Física).
8	Monitoramento Iot de Micro Sistema Solar Fotovoltaico Isolado Utilizando Estação de Prototipagem Esp32	6 meses	1	Estar cursando Bacharelado em Engenharia Elétrica .
9	Monitoramento Iot de Motor Elétrico Utilizando Sistema Embarcado Linux	6 meses	1	Ter cursado com êxito as disciplinas de Microcontroladores (MICR); Acionamentos de Máquinas I (ACM1) e Acionamentos de Máquinas II (ACM2) do curso Tecnólogo em Mecatrônica Industrial .
10	O Uso se Planetário Móvel como Instrumento de Divulgação Científica	6 meses	1	A partir do 3º semestre do curso de Licenciatura em Física .
11	Pulverização Eletroestática Aérea não Tripulada	6 meses	1	A partir do 5º semestre do curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial .

4.3 **ATENÇÃO:** o aluno que se inscrever para o auxílio formação deverá **obrigatoriamente** informar o nome do projeto para o qual concorrerá na caracterização do auxílio, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” no SISAE.

4.4 O aluno deverá se inscrever somente em **um Projeto**.

5 DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1 **AUXÍLIO FORMAÇÃO** – visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

5.1.1 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

5.1.2 Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

5.1.3 Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 08 a 17 de agosto de 2022**

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE - SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.3 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE.

6.4 É obrigatório o preenchimento do item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informa o nome do projeto para o qual concorrerá na caracterização do auxílio.

7 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.).
- b) Documentação desatualizada, ilegível ou rasurada.
- c) Matrículas trancadas, canceladas e/ou matrícula sem disciplinas cursadas.

7.2 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7.3 Serão indeferidas as inscrições cujo formulário socioeconômico do SISAE esteja preenchido de forma que não possibilite a compreensão da realidade socioeconômica do discente pelos profissionais.

7.4 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos critérios específicos estabelecidos para a concessão do auxílio estudantil solicitado.

7.5 Serão indeferidas as inscrições em que o estudante não especificar o nome do projeto para o qual concorrerá na caracterização do auxílio, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” no SISAE.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Documentação para todos os auxílios:

8.1.1 Da renda

8.1.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família **maiores de 18 anos**. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda informal dos familiares e do estudante.

8.1.1.2 Declaração que não possui renda (ANEXO III) de todos os membros do grupo familiar **maiores de 18 anos** (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

8.1.1.3 São comprovantes de renda:

1 PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO)

- Contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial), essa precisa ter informações salariais recentes.

2 APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou recibo/extrato, no caso de pensão alimentícia;

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, TRABALHADORES RURAIS, RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (ANEXO II).

8.1.2 Da residência

8.1.2.1 Comprovante da residência atual, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do referido Edital.

8.1.3 Do Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

8.1.3.1 Extrato nominal do recebimento do Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família), quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do referido Edital.

8.1.4 Dos estudantes menores de idade

8.1.4.1 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no (ANEXO I) deste Edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

9.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios; 9.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

9.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

9.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **06 de setembro de 2022**, disponível no SISAE.

10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **09 de setembro**, disponível no SISAE

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital, **no dia 04 de agosto de 2022**, através do envio de e-mail para o endereço cae.cedro@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias **07 e 08 de setembro de 2022**.

11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	03/08/2022	Sites do IFCE - <i>campus</i> Cedro e murais do <i>campus</i> .
Recursos contra os termos do Edital	04/08/2022	cae.cedro@ifce.edu.br
Inscrição	08/08 a 17/08/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	18/08 a 31/08/2022	Serviço Social e SISAE
Entrevistas (se necessário)	01/09 e 02/09/2022	Serviço Social
Análise socioeconômica	05/09/2022	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	06/09/2022	SISAE
Interposição de recurso	07 e 08/09/2022	SISAE
Análise dos recursos	09/09/2022	SISAE
Resultado final	09/09/2022	SISAE
Preenchimento dos dados bancários no SISAE	10/09 a 14/09/2022	SISAE

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que

realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital;

13.3 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar os dados bancários em nome do discente, sob pena de perda do benefício.

13.4 A validade do Edital será de 12 (doze) meses, considerando seu início em setembro de 2022 e o fim em agosto de 2023.

13.5 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do Edital em questão.

13.6 Nos casos definidos no item 13.5, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

13.7 Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

13.10 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Cedro-CE, 01 de agosto de 2022.

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS
Diretor-Geral do IFCE *campus* Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor(a)-Geral do Campus Cedro**, em 01/08/2022, às 14:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3959018** e o código CRC **2EB0394A**.